Ofício Gabinete nº 110/2022.
Ref.: Anteprojeto de Projeto de Lei Complementar

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, com o propósito de encaminhar a Vossa Excelência proposta de Lei Complementar, cujo teor tem a finalidade de alterar a Lei Complementar Municipal nº 79/2013, extinguindo a Secretaria Municipal de Políticas sobre Drogas, substituindo-a por uma Subsecretaria Municipal a ser criada dentro da estrutura organizacional da Secretaria de Saúde.

O presente projeto tem o escopo, portanto, de reduzir dentro da estrutura administrativa do Município de Nova Friburgo uma Secretaria, que hoje, encontra-se vaga, criando para seu lugar, o cargo de Subsecretário de Políticas sobre Drogas, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

A intenção do Poder Executivo é reduzir a estrutura autônoma da Secretaria Municipal de Políticas sobre Drogas, vinculando-a a uma pasta correlata, com intuito de tornar mais eficiente o trabalho desempenhado em importante área, a qual depende do desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes e com intervenção direta da Secretaria Municipal de Saúde.

Cumpre destacar que não haverá nenhum prejuízo no âmbito da política municipal de política sobre drogas, até porque os cargos vinculados a Secretaria a ser extinta serão remanejados para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, extinguindo-se apenas o cargo de Secretário Municipal por questões de economicidade e eficiência administrativa.

Não obstante, o projeto de Lei Complementar ora proposto também cria na estrutura administrativa do Município duas gratificações de nível V, com o propósito de serem concedidas para os servidores designados para a função de defensor dativo nos processos relativos à Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos.

Destaca-se, por oportuno, a importância da designação de defensor dativo para os servidores investigados que forem decretados revéis. Decretada a revelia, com a criação das gratificações, será designado um defensor dativo para apresentar defesa no processo

administrativo, objetivando assegurar os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, tal como ocorre no âmbito federal sob a égide da Lei nº 8.112/90.

Por essas razões, requeiro a autuação do presente Projeto de Lei Complementar e a sua submissão à apreciação do Plenário, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 24 maio de 2022.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=23466245000104, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.24 10:35:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

"Altera a Lei Complementar nº 79/2013, regulamenta a função de defensor dativo e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 79/2013, para extinguir a Secretaria Municipal de Políticas sobre Drogas e alterar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a ter a seguinte estrutura e atribuições:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - tem como objetivo e responsabilidade principal formular e executar as políticas públicas de saúde no município. Zelar pela estrutura física e de recursos humanos do Hospital Municipal Raul Sertã, Maternidade e demais próprios municipais que servem a prestação de serviços médicos no município. Responsável pela medicina do trabalho, Saúde bucal, Vigilância em Saúde, Saúde da Família, Laboratórios e Assistência Farmacêutica. Responsável pelos programas relacionados epidemiologia imunização, DST/AIDS e Promoção em Saúde. Responsável por implementar políticas antidroga, coordenando os programas sociais voltados para a conscientização da sociedade sobre as implicações negativas apresentadas pelo uso de drogas e suas consequências, bem como por implantar a rede assistência para as pessoas com transtornos decorrentes do consumo de substâncias psicoativas para reduzir as consequências sociais e de saúde decorrente do uso de drogas.

- Subsecretaria de Vigilância em Saúde.
- Subsecretaria de Atenção Básica.
- Subsecretaria de Atenção Hospitalar.

• Subsecretaria de Políticas sobre Drogas

§1º. Fica extinto o cargo de Secretário Municipal de Políticas sobre Drogas previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 79/2013, o qual passa a viger conforme Anexo I desta Lei.

§ 2º. Acresce na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde um cargo de Subsecretário Municipal de Políticas sobre Drogas, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Altera o Anexo V da Lei Complementar nº 79/2013, o qual passa a viger com as especificações do Anexo II desta Lei, para criar duas gratificações de nível (GN) – V, a ser concedida aos servidores designados para a função de defensor dativo com atuação perante a Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos.

Parágrafo único. O defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado, será designado pela autoridade instauradora do processo para defender o indiciado revel perante a Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 24 maio de 2022.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I – TABELA DE CARGOS, SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VENCIMENTOS

CARGO	SÍMBOLO QUANTIDADE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO
SECRETÁRIO/PROCURADOR/CONTROLADOR/PRESIDENTE	SM	25	R$ 8.229,94
CHEFE DE GABINETE	CG	1	R$ 5.145.68
CHEFE DE SEGURANÇA DO GABINETE	CSG	1	R$ 5.145.68
SECRETARIO EXECUTIVO	SE	1	R$ 1.300,00
SUBSECRETÁRIO/S PROCURADOR/S CONTROLADOR/S	SS	49	R$ 5.145.68
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	PRCL	1	R$ 5.145,68
PREGOEIRO	PCP	3	R$ 5.145,02
PREGOEIRO SUBSTITUTO	SCP	3	R$ 4.734,02
ASSESSOR DE APOIO A COMISSÃO DE PREGÃO	ACP	3	R$ 3.499,06
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO À COMISSÃO DE PREGÃO	CCP	6	R$ 2.058,27
ASSESSOR NÍVEL SUPERIOR I	ANS I	32	R$ 4.734,02
ASSESSOR NÍVEL SUPERIOR II	ANS II	25	R$ 3.601,97
ASSESSOR NÍVEL SUPERIOR III	ANS III	13	R$ 2.778,66
ASSESSOR NÍVEL TÉCNICO I	ANT I	14	R$ 2.675,75
ASSESSOR NÍVEL TÉCNICO II	ANT II	27	R$ 2.058,27
ASSESSOR NÍVEL TÉCNICO III	ANT III	14	R$ 1.543,70
ASSESSOR I	AS	5	R$ 1.440,79
ASSESSOR II	AS II	24	R$ 1.300,00
ASSESSOR III	AS III	8	R$ 1.300,00
ASSESSOR IV	AS IV	12	R$ 1.300,00
GERENTE DE NÍVEL SUPERIOR I	GNS I	16	R$ 4.631,11
GERENTE DE NÍVEL SUPERIOR II	GNS II	37	R$ 3.499,06
GERENTE DE NÍVEL SUPERIOR III	GNS III	2	R$ 2.675,75
GERENTE DE NÍVEL SUPERIOR IV	GNS IV	3	R$ 2.058,27
GERENTE DE NÍVEL TÉCNICO I	GNT I	42	R$ 2.675,75
GERENTE DE NÍVEL TÉCNICO II	GNT II	27	R$ 2.264,10
GERENTE DE NÍVEL TÉCNICO III	GNT III	2	R$ 1.852,44
GERENTE I	GR I	14	R$ 1.749,53
GERENTE II	GR II	12	R$ 1.543,70
GERENTE III	GR III	6	R$ 1.337,88

GERENTE IV	GR IV	0	R$ 1.300,00
COORDENADOR DE NÍVEL SUPERIOR I	CNS I	27	R$ 3.087,41
COORDENADOR DE NÍVEL SUPERIOR II	CNS II	25	R$ 2.572,84
COORDENADOR DE NÍVEL SUPERIOR III	CNS III	15	R$ 2.264,10
COORDENADOR DE NÍVEL TÉCNICO I	CNT I	48	R$ 2.058,27
COORDENADOR DE NÍVEL TÉCNICO II	CNT II	28	R$ 1.852,44
COORDENADOR DE NÍVEL TÉCNICO III	CNT III	30	R$ 1.646,62
COORDENADOR I	CR I	81	R$ 1.543,70
COORDENADOR II	CR II	96	R$ 1.337,88
COORDENADOR III	CR III	48	R$ 1.300,00
COORDENADOR IV	CR IV	14	R$ 1.300,00
DIRETOR REGIONAL I	DR I	18	R$ 1.440,79
DIRETOR REGIONAL II	DR II	3	R$ 1.300,00
DIRETOR REGIONAL III	DR III	0	R$ 1.300,00
DIRETOR GERAL DO HMRS	DG HMRS	1	R$ 8.000,00
DIRETOR TÉCNICO/MÉDICO DO HMRS	DTMHMRS	1	R$ 15.000,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HMRS	DAHMRS	1	R$ 7.000,00
DIRETOR GERAL DO HMNF	DGHMNF	1	R$ 8.000,00
DIRETO TÉCNICO/MÉDICO DO HMNF	OTMHMNF	1	R$15.000,00
JULGADOR	JDJC	2	R$ 3.396,15

ANEXO II

TABELA DE GRATIFICAÇÕES

GRATIFICAÇÃO	VALOR	QUANTITATIVO
GIP	R$ 250,00	30
GN I	R$ 100,00	61
GN II	R$ 200,00	61
GN III	R$ 300,00	159
GN IV	R$ 400,00	18
GN V	R$ 500,00	57
GN VI	R$ 600,00	23
GN VII	R$ 800,00	45
GN VIII	R$ 1.000,00	17
GN IX	R$ 1.200,00	31
GN X	R$ 1.500,00	19
GN XI	R$ 1.800,00	10
GN XII	R$ 2.000,00	8
GN XIII	R$ 2.500,00	4
GN XIV	R$ 3.000,00	0
		543

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Despesas de Caráter Continuado

	2022	2023	2024	
IMPACTO nº 10 de 2022 – Criação de Cargo de Subsecretário	0,00	0,00	0,00	*(D)
Estimativa de Impacto Orçamentário (D/B)	0,000%	0,000%	0,000%	
Estimativa de Impacto Financeiro (D/C)	0,000%	0,000%	0,000%	

Resultado Primário 2021	55.792.491	(A)
Receita Esperada em 2022	660.427.378	(B)
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2022	716.219.869	(C)
Resultado Primário 2022	80.454.000	(A)
Receita Esperada em 2023	679.752.000	(B)
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2023	760.206.000	(C)
Resultado Primário 2023	66.202.000	(A)
Receita Esperada em 2024	705.449.000	(B)
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2024	771.651.000	(C)

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº101

A Proposta de criação do cargo de Subsecretário de Políticas sobre Drogas, em função do explicado nos autos do Processo Administrativo n° 9885/2022, bem como a remuneração de duas funções de defensor dativo, autorizadas no mesmo processo, apresentam adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual no que concerne à despesa com pessoal, uma vez que o Impacto Financeiro elaborado pela Subsecretaria de Recursos Humanos (fls. 12) detectou que o impacto será ZERO. Este impacto Financeiro e Orçamentário ZERO se dá em função de que o custo para remunerar um Secretário de Políticas sobre Drogas (R$ 8.229,94) supera a remuneração de um Subsecretário de Políticas sobre Drogas (R$ 5.145,68) somada ao valor total das gratificações propostas aos dois defensores dativos (R$ 500,00 para cada um). Sendo assim, caso não haja proposta de reajuste salarial para o período informado, o Impacto permanecerá zerado. Em conclusão, a proposta apresenta adequação à Lei Orçamentária Anual 2022 e também encontra consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e o Plano Plurianual 2022-2025.

Nova Friburgo, 06 de Maio de 2022.

Leonardo Fernandes Pereira
PMNF Mat. 116113
Subsecretário de Registros Contábeis
Contador CRC/RJ 118340/O-7

André Luiz Montechiari Lobosco
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 62.957

Digitalizado com CamScanner